



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.732, DE 04 DE ABRIL DE 2011

“Altera, cria, reclassifica e aumenta cargos que especifica do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e do Magistério”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam aumentados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, referência e vencimento que especifica:

Nº DE VAGAS AUMENTADAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO	REF.	PADRAO (R\$)
02	Agente de Serviços IX – Salva-Vidas	OP	9	980,99
03	Agente de Administração IX – Agente de Saneamento	TA	9	1.101,58
01	Gestor Público XI – Engenheiro Elétrico	UN	11	2.250,51
02	Gestor Público I – Técnico Desportivo	UN	1	1.238,28
04	Agente de Administração III – Recepcionista	TA	3	780,86
02	Agente de Administração IV – Almojarife	TA	4	826,30
02	Gestor Público I - Professor de Educação Física	UN	1	1.238,28
04	Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem	TA	6	926,24
04	Gestor Público IV – Enfermeiro	UN	4	1.478,43
01	Gestor Público XI – Engenheiro do Trabalho	UN	11	2.250,51

Art. 2º) O atual cargo de **Agente de Administração V - Auxiliar de Consultório Dentário** pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, constante da Tabela B, Classe 05, Grupo TA, passa a denominar-se **Agente de Administração V - Auxiliar de Saúde Bucal** aumentada a sua quantidade em mais 05 (cinco), mantidos o vencimento e as suas atribuições.

Art. 3º) Dos cargos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, declarados extintos na vacância, mencionados no art. 17 da referida lei, fica excluído o de **Gestor Público I - Assistente Jurídico** que permanecerá na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 4º) O atual cargo de **Agente de Serviços VII – Pintor Oficial** da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, de provimento efetivo, fica reclassificado para a referência “10”, do Grupo OP, com vencimento mensal de R\$ 1.039,51 (um mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) com a denominação de **Agente de Serviços X – Pintor Oficial**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º) O § 2º, do art. 15 da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O ocupante de função de confiança fará jus à gratificação correspondente constante do Anexo V, deduzindo-se os valores incorporados integral ou parcialmente, referentes a gratificações de igual natureza.”

Art. 6º) Fica aumentado em 30 (trinta) o número de cargos de Professor Adjunto de Ensino Fundamental, pertencente ao quadro de carreira do Magistério Público Municipal, de provimento mediante concurso público, enquadrado na tabela I, faixa “2”, nível I, com vencimento mensal de R\$ 925,36 (novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 7º) O vencimento do cargo de **Pedagogo**, Faixa “02”, da Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 3.648/04, pertencente ao quadro de carreira do Magistério Público Municipal, fica revalorizado para R\$ 1.238,28 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 8º) Fica aumentado em mais 02 (dois) o número de cargos de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 3.648/04, pertencente ao quadro de carreira do Magistério Público Municipal, enquadrado na Tabela II, faixa “9”, nível I, com vencimento mensal de R\$ 2.396,91 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 9º) Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, bem como o Anexo I do Plano de Carreira e Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Itapira passam a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 10) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de abril de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS